



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22.04.1987

RESOLUÇÃO 09/95

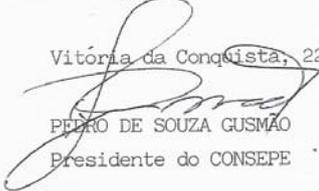
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, de acordo com a Lei Estadual nº 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988, considerando que a disciplina optativa **Enfermagem em Ginecologia** envolve aspectos preventivos que não dependem diretamente dos conteúdos da disciplina **Enfermagem Materno Infantil I**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a quebra do pré-requisito da disciplina optativa **Enfermagem em Ginecologia**, a disciplina **Enfermagem Materno Infantil I**.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 22 de fevereiro de 1995.


PEDRO DE SOUZA GUSMÃO
Presidente do CONSEPE